

Assunto: **IMPUGNAÇÃO COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

De Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

Para: <licitacao@camarascs.sp.gov.br>, Jurídico Sieg <juridico@sieg-ad.com.br>

Data 09/12/2025 15:18



Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.213.683/0001-41, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de impugnação com esclarecimento, conforme segue abaixo.

1. DO TIPO DE TELA - LOTE 1

O edital prevê: "*Tipo de tela - "a-Si TFT-LCD"*

Ocorre que, a exigência do termo 'a-Si TFT-LCD' descreve o método de fabricação do painel, e não um requisito de desempenho mensurável. Tal especificação restringe indevidamente o universo de fabricantes, sem agregar ganho funcional ao equipamento, sendo recomendável a substituição por critérios objetivos de desempenho, como brilho mínimo, contraste mínimo e ângulo de visão, permitindo o uso de tecnologias equivalentes, como IPS ou VA."

Nosso entendimento é de que serão aceitos painéis do tipo VA e IPS, ao invés do método de fabricação do painel que torna o edital direcionado. Nosso entendimento está correto?

2. DO SISTEMA ANDROID V6

A exigência de 'Android v6' revela-se tecnicamente desatualizada e não alinhada às boas práticas atuais de segurança e compatibilidade. Recomenda-se que o TR adote descrição por desempenho e funcionalidade, permitindo versões mais recentes do sistema operacional ou equivalentes, evitando direcionamento por versão específica.

3. DAS PREDEFINIÇÕES DE ÁUDIO

As exigências relativas às predefinições de áudio ('Padrão, Filme, Esportes, Música e Usuário') não possuem correlação direta com a funcionalidade principal do equipamento, caracterizando-se como recursos acessórios, típicos de televisores comerciais, cuja exigência indevida pode direcionar o certame a linhas específicas de fabricantes.

4. SINAL DE SUPORTE

O termo de referência estabelece:

"*Sinal de suporte YPbPr (480/576/720/1080)*"

Contudo, a exigência de suporte a sinal YPbPr, bem como resoluções associadas a padrões analógicos, não condiz com o cenário tecnológico atual, caracterizando requisito obsoleto e desnecessário, sem impacto na finalidade do objeto, podendo restringir fabricantes desnecessariamente." Nosso entendimento é que este item pode ser ignorado. Nosso entendimento está correto?

5. PADRÃO DE COMPATIBILIDADE VGA

É o termo de referência:

"*Compatibilidade com VGA, SVGA, XGA...*"

A obrigatoriedade de compatibilidade com padrões como VGA, SVGA, XGA, WXGA e SXGA não se relaciona diretamente ao desempenho essencial do display interativo, tratando-se de característica herdada de monitores/televisores comerciais, cuja manutenção no TR promove indevido direcionamento técnico." Neste caso, nosso entendimento é que este item pode ser ignorado. Nosso entendimento está correto?

6. DOS BOTÕES DE ACESSO RÁPIDO

Também a exigência de botões físicos de acesso rápido restringe o universo de fabricantes, não havendo diferença funcional em relação a botões de acesso digital via interface touchscreen, desde que garantido o acesso rápido às mesmas funções." Diante disto, nosso entendimento é que serão aceitos botões de forma digital e não necessariamente físicos. Nosso entendimento está correto?

7. DO PROCESSADOR

Dispõe o termo de referência:

"*Processador – "Litografia 14 nm"*"

Ora, a obrigatoriedade de processo de fabricação por litografia de 14 nm descreve característica construtiva interna do componente, sem correlação direta com desempenho prático do equipamento, devendo ser substituída por métricas funcionais, como capacidade mínima de processamento, fluidez operacional e tempo de resposta do sistema, quantidade de núcleos, geração." Diante disso, nosso entendimento é de

que serão aceitos processadores baseados nas configurações solicitadas, indiferente do processo de fabricação que é muito específico e pode ser um limitador para muitos fabricantes no edital. Nossa entendimento está correto?

Resta evidenciado que diversos itens do descritivo não se relacionam com o desempenho essencial do objeto, sendo, em verdade, características construtivas ou comerciais que podem direcionar o certame a fabricante específico. Requer-se a revisão do Termo de Referência para adoção de requisitos baseados em desempenho funcional, aceitando tecnologias equivalentes (IPS ou VA no painel, botões físicos ou digitais, versões atualizadas de sistema operacional), removendo-se exigências obsoletas ou restritivas.

8. DO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

O edital dispõe genericamente sobre treinamento e instalação.

Contudo, a tela interativa é um equipamento de baixa complexidade, com poucos componentes eletrônicos e operação simples, bastando conectá-lo à tomada.

A exigência de treinamento impacta diretamente o custo da proposta, pois implica deslocamento de equipe técnica. Ademais, há a possibilidade de treinamentos online, permitindo que todos os participantes tirem dúvidas e interajam de forma imediata, alcançando resultados equivalentes aos presenciais, sem gerar custos adicionais à Administração.

Diante da simplicidade do objeto e do caráter econômico do certame, propõe-se a realização apenas do **treinamento online**, com a retirada da formação presencial.

A opção pelo formato EAD traz diversas vantagens para os participantes e para a execução do projeto. Além de permitir **maior flexibilidade de horários**, o ensino a distância amplia o alcance da capacitação, possibilitando que todos os profissionais participem, **independentemente da localização**.

Outro ponto importante é o **melhor aproveitamento do conteúdo**: o participante pode acessar o material quantas vezes quiser, revisar os módulos e avançar no seu próprio ritmo, o que contribui para um aprendizado mais consistente e significativo.

Além disso, o formato online representa uma **forma mais econômica e sustentável** de realizar o treinamento, evitando custos com deslocamento, hospedagem e estrutura física, sem comprometer a qualidade da formação.

Também a exigência de instalação impacta diretamente o custo da proposta, pois implica deslocamento de equipe técnica. Ademais, o equipamento dispensa instalação, sendo de fácil compreensão e entendimento, bastando conectar na tomada e utilizar.

Desse modo, entendemos que a instalação não será necessária, com o intuito de reduzir custos, bem como garantir a busca da melhor contratação para a Administração. Está correto nosso entendimento?

9. DO INÍCIO DO CONTRATO

Tendo em vista a proximidade do final do ano, é de interesse das empresas licitantes saber se o órgão irá realizar a contratação ainda em 2025 ou se a contratação está planejada para 2026.

Desta forma, solicitamos o esclarecimento sobre a previsão da contratação, se ocorrerá ainda em 2025 ou se o órgão planeja realizar a contratação em 2026. O pedido de esclarecimento é importante para que as empresas licitantes consigam calcular impostos e margens de lucro e, assim, elaborar a proposta de preços mais adequada à cumprir com as exigências da Administração.

Reforçamos que a ausência de resposta a questionamentos tempestivos pode comprometer a legalidade e a transparência do processo licitatório, podendo inclusive resultar na nulidade do certame, conforme entendimento consolidado pelos tribunais de controle.

(FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO)

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos um retorno o mais breve possível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

